



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 172 de 30 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a reprogramação de saldo e utilização para o exercício de 2023 referente ao recurso originário do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Bloco MAC.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, conforme deliberação de sua reunião ordinária do dia 30 de maio de 2023:

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente o que trata as características de Fundos Especiais;

CONSIDERANDO que estão dispostos nas legislações vigentes às formas de utilização do recurso;

CONSIDERANDO que não foram utilizados os repasses conforme deliberado na Resolução de nº 145 de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Bloco MAC, referente ao exercício de 2022, conforme saldo na **conta corrente 47.261-1** no valor de **R\$ 423.562,94** (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2022, para ser utilizado dentro do exercício de 2023, em ações pertinentes ao Bloco de financiamento destinado ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Bloco MAC, para o custeio de insumos e materiais de consumo/escritório necessários para às provisões das ações dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º Aprova a aplicação de parte dos recursos para o custeio de diárias e passagens para participações de capacitações da equipe da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 4º Aprova a aplicação de parte dos recursos em pagamento de pessoal que integram a Equipe de Referência responsável pela organização e oferta dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 5º Aprova o repasse do componente Piso de Transição de Média Complexidade que compõem o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito (APAE), considerando o valor de referência para os repasses dos valores em atraso, o valor definido no início da primeira transferência pactuada para a referida Associação e a Resolução do CMAS de nº 145 de 22 de março de 2022 aprovada. O período para reposição das diferenças dos repasses em atraso compreende do ano de 2019 a dezembro do ano de 2022, sendo o valor total de R\$ 115.978,74 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 6º Aprova o repasse dos componentes referente aos Pisos de Alta Complexidade I e ao Piso de Alta Complexidade - criança/adolescente que compõem o Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para as Unidades de Acolhimento Institucional destinadas as crianças e adolescentes para Associação Casa Lar de Itabirito e Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA. Será considerado como referência para os repasses dos valores em atraso, o valor definido no início da primeira transferência pactuada e a Resolução do CMAS de nº 145 de 22 de março de 2022 aprovada. O período para reposição das diferenças dos repasses em atraso compreende do ano de 2019 a dezembro do ano de 2022. Ressalta-se que a ADRA considera a partir do mês de março de 2021, início da prestação do serviço em Itabirito. O valor para a Associação Casa Lar de Itabirito o valor de R\$ 101.584,33 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA o valor de R\$ 42.403,22 (quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único: Os repasses supracitados somente serão realizados as Associações após apresentação do Plano de Trabalho e aprovação no CMAS.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e também o início da prestação do serviço

Itabirito, 30 de maio de 2023.

Rosilene do Carmo Cardoso

Rosilene do Carmo Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito - MG